



EDITAL Nº 04/2026-CEV/UECE, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre normas, disposições e condições referentes ao processo de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – Uece – no 1º período letivo de 2027 e dá outras informações pertinentes.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/Uece – no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Nº 1706/2021-CONSU, de 11/08/2021, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, alterada pela Lei nº 18.825, de 03/06/2024, torna pública a abertura do processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – Uece – no 1º período letivo de 2027, de acordo com as normas, disposições e condições estabelecidas neste Edital.

Dos Cursos Ofertados e suas Vagas por Segmento de Concorrência

- Na tabela seguinte, consta a relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2027.1, distribuídas por Unidade Acadêmica, código de curso e pelos 7 (sete) segmentos de concorrência (ampla disputa, pessoa com deficiência – PcD –, preto, pardo, indígena, quilombola e cota social).

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Quilombola	Total
Centro de Ciências da Saúde – CCS - Fortaleza	Ciências Biológicas - Licenciatura	018-1-2	Tarde	9	1	1	6	0	3	0	20
	Enfermagem - Bacharelado	003-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Graduação Em Educação Física*** - Núcleo Comum	030-1-4	Diurno	19	1	1	14	0	5	0	40
	Medicina - Bacharelado	025-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Nutrição* - Bacharelado	011-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
Centro de Ciências e Tecnologia – CCT - Fortaleza	Ciência Da Computação - Bacharelado	014-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Física - Licenciatura	019-1-2	Tarde	14	1	1	10	0	4	0	30
	Física - Licenciatura	019-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Física - Bacharelado	019-2-4	Diurno	9	1	1	6	0	3	0	20
	Geografia - Bacharelado	005-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
	Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Matemática - Licenciatura	020-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Química - Licenciatura	021-1-2	Tarde	14	1	1	10	0	4	0	30
Centro de Educação – CED - Fortaleza	Pedagogia - Magistério	012-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Magistério	012-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA - Fortaleza	Administração - Empresas	001-1-1	Manhã	24	1	2	15	1	6	1	50
	Administração - Empresas	001-1-3	Noite	24	1	2	15	1	6	1	50
	Ciências Contábeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	24	1	2	15	1	6	1	50
	Direito - Bacharelado	031-1-3	Noite	19	1	1	14	0	5	0	40
	Serviço Social - Bacharelado	013-1-1	Manhã	19	1	2	13	0	5	0	40
	Serviço Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	2	13	0	5	0	40
Centro de Humanidades – CH - Fortaleza	Ciências Sociais - Bacharelado	017-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	9	1	1	6	0	3	0	20
	Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manhã	9	1	1	6	0	3	0	20
	Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	História - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Português / Licenciatura	028-1-1	Manhã	11	1	1	8	0	3	0	24

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Quilombola	Total
Centro de Humanidades – CH - Fortaleza	Letras - Português / Licenciatura	028-1-3	Noite	9	1	1	6	0	3	0	20
	Letras - Inglês / Licenciatura	028-2-1	Manhã	8	0	1	5	0	2	0	16
	Letras - Português / Frances / Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	1	3	0	2	0	12
	Letras - Espanhol / Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	5	0	2	0	14
	Música - Regência - Bacharelado	010-6-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Música - Violão - Bacharelado	010-7-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Música - Flauta Transversal - Bacharelado	007-5-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Música - Piano - Bacharelado	007-2-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Música - Licenciatura	010-2-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
	Música - Composição - Bacharelado	010-5-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
Psicologia - Bacharelado	027-1-4	Diurno	24	1	2	15	1	6	1	50	
Faculdade de Veterinária – FAVET - Fortaleza	Medicina Veterinária - Bacharelado	009-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns – CECITEC - Tauá	Ciências Biológicas - Licenciatura	233-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	Medicina Veterinária - Bacharelado	255-1-4	Diurno	22	1	3	14	1	5	0	46
	Pedagogia - Licenciatura	215-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	Química - Licenciatura	234-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Ciências Biológicas - Licenciatura	224-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
	Ciências Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	22	1	3	14	1	5	0	46
	Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Química - Licenciatura	223-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central – FACISC - Quixeramobim	Medicina - Bacharelado	251-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Cratêus - FAEC	Ciências Biológicas - Licenciatura	228-1-4	Diurno	12	1	1	8	0	4	0	26
	História - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	13	0	6	0	40
	Medicina - Bacharelado	254-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Pedagogia - Licenciatura	202-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	Química - Licenciatura	227-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM - Limoeiro do Norte	Ciências Biológicas - Licenciatura	237-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
	Física - Licenciatura	230-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Geografia - Licenciatura	205-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	História - Licenciatura	206-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Português - Licenciatura	203-1-3	Noite	22	1	3	14	1	5	0	46
	Letras – Língua Inglesa - Licenciatura	203-2-3	Noite	22	1	3	14	0	6	0	46
	Matemática - Licenciatura	229-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Licenciatura	204-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Química - Licenciatura	236-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40	
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL - Aracati	Letras - Português - Licenciatura	252-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Inglês - Licenciatura	252-2-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Matemática - Licenciatura	253-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC	Administração - Bacharelado	248-1-1	Manhã	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Licenciatura	249-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC - Quixadá	Ciências Biológicas - Licenciatura	238-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Física - Licenciatura	239-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	História - Licenciatura	210-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Licenciatura Em Língua Portuguesa	212-5-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Licenciatura Em Língua Inglesa	212-6-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Matemática - Licenciatura	231-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Licenciatura	213-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Quilombola	Total
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC - Quixadá	Química - Licenciatura	232-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Ciências Biológicas - Licenciatura	235-1-1	Manhã	14	1	1	10	0	4	0	30
	Física - Licenciatura	226-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Letras - Língua Portuguesa E Respectiva Literatura	242-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Matemática - Licenciatura	225-1-1	Manhã	14	1	1	10	0	4	0	30
	Pedagogia** - Licenciatura	208-2-3	Noite	17	1	1	12	0	5	0	36
Campus Avançado de Mombaça da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Sistemas De Informação - Bacharelado	245-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Total				1331	75	96	910	7	389	4	2812

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/Uece, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

***O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: uma comum tanto à Licenciatura quanto ao Bacharelado, após a qual o aluno irá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado) para a etapa específica.

2. As vagas reservadas para cotistas (preto, pardo, indígena, quilombola e social), no percentual de 50%, por curso/turno/código, foram distribuídas da seguinte forma:

2.1. Cotistas autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, em conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2022 e indicados a seguir:

- a) Pretos: 6,77%;
- b) Pardos: 64,71%;
- c) Indígenas: 0,45%.
- d) Quilombolas: 0,27%

2.2. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública situadas no estado do Ceará e economicamente carentes e que não sejam cotistas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

2.3. Das demais vagas existentes, correspondentes à metade das vagas totais oferecidas, serão reservados 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD), e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, que tenham concluído ou venham a concluir, até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

Das Categorias de Isenção

3. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2027.1 da Uece os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:

3.1. **Categoria C:** doador de sangue no estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.

3.2. **Categoria E1:** egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado, com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará.

3.3. **Categoria E2:** egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para essa modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de

resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

- 3.4. Categoria F1:** aluno que esteja cursando regularmente o segundo semestre da 3ª série do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre da 3ª série em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio, cursadas de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará.
- 3.5. Categoria F2:** aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará, e não conste, na vida escolar do ensino médio do candidato, aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 3.6. Categoria G:** pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844/2006).
- 3.7. Categoria H:** pessoa com deficiência (PcD), aquela que esteja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal Nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal Nº 15.176/2025 (Fibromialgia).
- 4.** Para o candidato enquadrado nas categorias E1, E2, F1 ou F2, serão concedidas, no máximo, duas isenções.
- 4.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.
- 4.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir dela será considerada e contada como uma isenção concedida e não usada pelo candidato, quando ele a solicitar pela segunda vez.

Do Cronograma do Processo de Isenção

- 5.** Na tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção do Vestibular 2027.1 da Uece.

Item	Descrição do Evento		Dia	Data
5.1.	Solicitação, somente pela internet , de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2027.1 da Uece	Início (8h)	2ª	03/08/2026
		Término (17h)	6ª	07/08/2026
5.2.	Envio on-line da documentação da isenção. A documentação de isenção deverá ser digitalizada em PDF e enviada pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).	Início (8h)	2ª	03/08/2026
		Término (17h)	Sáb	08/08/2026
5.3.	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2027.1 da Uece		6ª	28/08/2026
5.4.	Recurso administrativo questionando o indeferimento (não aceitação) de isenção.	Início (8h)	2ª	31/08/2026
		Término (17h)	3ª	01/09/2026
5.5.	Resultado Definitivo (após recursos) dos Pedidos de Isenção.		3ª	08/09/2026

Da Solicitação de Isenção e Envio de Documentação

- 6.** A Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular deverá ser preenchida no site www.cev.uece.br.

7. Após o preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção, o candidato deverá enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.
- 7.1. A partir das **17 horas** do último dia de solicitação de isenção, o acesso ao site para o preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa do Vestibular será bloqueado.
8. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria, é a que segue:
- 8.1. Categoria C** - Doador de sangue no estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:
- 8.1.1.** Documento de identificação (frente e verso);
- 8.1.2.** Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE), conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02 (duas) doações em um período de até 12 meses, contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de isenção.
- 8.2. Categoria E1** - Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará:
- 8.2.1.** Documento de identificação (frente e verso);
- 8.2.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;
- 8.3. Categoria E2** - Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 8.3.1.** Documento de identificação (frente e verso);
- 8.3.2.** Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:
- 8.3.2.1.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;
- 8.3.2.2.** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente de que o histórico escolar não substitui a certidão ou a declaração, se nele não houver todas estas informações solicitadas;
- 8.4. Categoria F1** - Aluno que esteja cursando regularmente, em 2026, o segundo semestre da 3ª série do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre da 3ª série em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha cursado e concluído a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio, de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará:
- 8.4.1.** Documento de identificação (frente e verso);
- 8.4.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado das 2 (duas) primeiras séries do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;

- 8.4.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará, o 2º semestre da 3ª série do Ensino Médio;
- 8.5. Categoria F2** - Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato, aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 8.5.1.** Documento de identificação (frente e verso);
- 8.5.2.** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada na qual conste:
- que o candidato está devidamente matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial; e
 - que o candidato tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA; e
 - todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando a origem escolar do aluno, se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente de que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não houver todas as informações solicitadas nestes itens.
- 8.6. Categoria G** - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (**renda bruta**) (Lei Estadual nº 13.844/2006)
- Documento de identificação (frente e verso) do candidato **E** dos membros da família que colaboram com a renda familiar;
 - Documento atualizado que comprove os rendimentos da família:
 - Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, confirmando renda familiar de até dois salários-mínimos, e indicando que a última atualização cadastral tenha sido realizada até **dois anos** contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção; **ou**
 - Contratos de prestação de serviços e/ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA): devem ser apresentados pelo candidato e todos os membros da família que exerçam atividade como autônomos.
 - Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro, segundo ou terceiro mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.
 - Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/Uece, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.
- 8.7. Categoria H - Pessoa com Deficiência (PcD).**
- 8.7.1.** Documento de identificação (frente e verso);
- 8.7.2.** Atestado/laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, exceto para as deficiências permanentes, onde o atestado/laudo médico pode ser emitido com prazo superior a 12 meses. O atestado/laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a

provável causa da deficiência, em atendimento à legislação específica vigente, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O atestado/laudo médico deverá ser assinado pelo profissional na plataforma GOV.BR, ou na plataforma de assinatura do seu conselho de classe, ou ter o reconhecimento de firma em cartório, ou ainda, ser assinado de forma manual, com nome completo legível e número do CRM do médico emissor.

- a) Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;
- b) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado/laudo médico, exame audiométrico – audiometria;
- c) Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado/laudo médico, exame de imagem e laudo desse exame;
- d) Quando se tratar de Transtorno do Espectro Autista, o laudo médico ou atestado médico deve, preferencialmente, ser emitido por um neurologista ou psiquiatra.
- e) Exames complementares específicos, que comprovem a deficiência, deverão ser anexados.

8.7.2.1. Poderão ser solicitados outros exames, com laudo e parecer de especialista, que forem considerados necessários para análise das condições e das limitações da deficiência.

9. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular, serão consideradas as seguintes disposições:

9.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

9.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição se:

- a) a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, frente ou verso (desde que comprometa a análise das informações necessárias para o processo de solicitação de pedido de isenção);
- c) o documento for enviado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações nele constantes;
- d) o documento enviado contiver emendas ou rasuras;
- e) o arquivo digital estiver corrompido ou protegido por senha, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) a documentação enviada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição na categoria escolhida;
- g) o histórico escolar não estiver assinado;
- h) no histórico escolar enviado, constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
- i) o requerente, optante pelas categorias E1, E2, F1 ou F2, tiver estudado em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
- j) em fotocópia enviada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- k) não constar, em certidão do HEMOCE, as datas de realização das duas doações de sangue;
- l) contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- m) for enviado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- n) houver indício de fraude e/ou falsificação em documento enviado;
- o) não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;

- p) o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- q) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- r) houver enquadramento em outra situação não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/Uece, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

9.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular.

Do Resultado da Isenção e dos Recursos

- 10.** O Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular será disponibilizado no site da CEV/Uece (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo de Isenção.
- 11.** Os recursos, questionando o indeferimento de pedido de isenção, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser interpostos exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.
- 12.** Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 13.** O texto do recurso não poderá conter:
 - a) expressões desrespeitosas;
 - b) mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
- 14.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular.
- 15.** A CEV/Uece, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

Disposições Finais

- 16.** A isenção concedida na forma estabelecida por este Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2027.1 da Uece.
- 17.** Os documentos, tais como histórico escolar, laudos, atestados médicos, enviados como exigência para o processo de isenção, não serão considerados para efeito de análise da documentação referente ao que segue:
 - a) pedido de condições especiais;
 - b) pedido de vaga reservada para PcD; ou
 - c) pedido de vaga reservada para cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Quilombola ou Social).
- 17.1.** O candidato que quiser fazer algum dos pedidos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste item deverá observar o que estiver disposto no Edital de Regulamentação do Vestibular 2027.1 e nas datas que constarem no Cronograma de Eventos do Vestibular, a serem divulgados, referente à documentação exigida para cada tipo de pedido, tendo em vista que a documentação enviada para isenção não será levada em consideração para tais pleitos.
- 17.2.** Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão, no período de inscrição, solicitar o tratamento especial de que necessitar e enviar a documentação exigida no Edital de Abertura do Vestibular, por *link* específico para este fim.

- 17.3.** Os candidatos que quiseram participar do vestibular concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) ou para cotistas (preto, pardo, indígena, quilombola ou social) deverão, no ato de inscrição, indicar o segmento de concorrência e enviar a documentação exigida no Edital de Abertura das Inscrições para o Vestibular 2027.1, em *link* específico para esse fim.
- 18.** O candidato que foi isento do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o sistema do Vestibular para efetuar sua inscrição no referido certame, tendo em vista que a isenção concedida **não acarreta a inscrição automática** do candidato no curso de sua pretensão.
- 19.** O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente sua inscrição em curso ofertado para o Vestibular 2027.1 da Uece.
- 20.** No período de inscrição para o Vestibular 2027.1, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição, quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverá efetivar sua inscrição mediante a utilização do número denominado de “Código de Isenção”, que será disponibilizado quando for divulgado o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.
- 21.** A inscrição dos candidatos de todas as categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse certame, a ser disponibilizado oportunamente no site www.cev.uece.br.
- 22.** Para todos os efeitos deste Edital, somente serão considerados documentos de identificação:
- a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
 - b) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) passaporte brasileiro;
 - e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação;
 - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Identidade Nacional (CIN) enviada em versão disponibilizada por aplicativo digital, sendo válida somente para solicitação de isenção ou de inscrição como cotista. No entanto, para a aplicação das provas, o candidato que apresentar CNH ou CIN digitais deverá ter seu documento validado pela coordenação antes de ser submetido às provas;
 - i) outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 22.1.** Para todos os efeitos deste Edital, **NÃO** serão aceitos como documento de identificação:
- a) certidão de nascimento ou de casamento;
 - b) certificado de reservista;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) carteiras de estudante;
 - f) carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - g) protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - h) Carteira de Trabalho por aplicativo digital;

- i) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
23. A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
24. Não haverá entrega de documentação referente à isenção de forma presencial, na sede da CEV/Uece ou nas unidades da Uece no interior do estado. Não haverá credenciamento de escolas públicas para o recebimento de material referente ao processo de isenção.
25. Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital.
26. Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2027.1 da Uece aos candidatos que, **no período de solicitação da isenção**, estejam cursando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio, ou que ainda estejam cursando o 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, ou que não estejam no Ano II da EJA presencial, ou que tenham menos de 70% dos componentes curriculares da EJA semipresencial.
27. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.cev.uece.br, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/Uece).
28. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Comissão Executiva do Vestibular da Uece, em Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/Uece